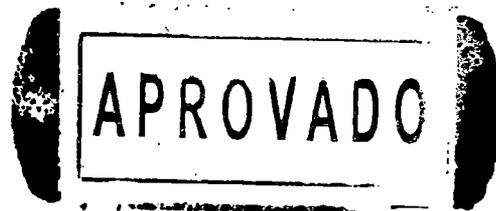




# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 4 0 1 5



PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 062/2008
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	
OF PMCC/GAB Nº 062/2008	PTC 01/12/2008

# BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>01/12/2008</u>	DATA DA LEITURA: <u>02/12/2008</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

## COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>02/12/08</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>    /    /    </u>
PARECER VOTADO	EM <u>    /    /    </u>
PARECER VENCIDO	EM <u>    /    /    </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>    /    /    </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u>    /    /    </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u>    /    /    </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u>    /    /    </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>    /    /    </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u>    /    /    </u>
PARECER VENCIDO	EM <u>    /    /    </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>    /    /    </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u>    /    /    </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u>    /    /    </u>
RED. FINAL-ENCAM.	EM <u>    /    /    </u>
RED. FINAL-DEVOL.	EM <u>    /    /    </u>

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>02/12/08</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>    /    /    </u>
PARECER VOTADO	EM <u>    /    /    </u>
PARECER VENCIDO	EM <u>    /    /    </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>    /    /    </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u>    /    /    </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u>    /    /    </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u>    /    /    </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>    /    /    </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u>    /    /    </u>
PARECER VENCIDO	EM <u>    /    /    </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>    /    /    </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u>    /    /    </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u>    /    /    </u>

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>09/12/2008</u> - <u>    /    /    </u> / 200 - <u>    /    /    </u> / 200
DISCUSSÃO: 1º EM <u>09/12/08</u> - 2º EM <u>    /    /    </u> DISC / SUPLEM. EM <u>    /    /    </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u>    /    /    </u> A <u>    /    /    </u> REQ. POR <u>    </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u>    /    /    </u> A <u>    /    /    </u> REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: <u>    </u> ENCAM. P/COM. EM <u>    /    /    </u>
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE <u>    /    /    </u> A <u>    /    /    </u> REQ. POR <u>    </u>
VOTAÇÃO: 1º EM <u>09/12/08</u> - 2º EM <u>    /    /    </u> VOT. / SUPLEM. EM <u>    /    /    </u>
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: <u>    /    /    </u> DEVOL. EM <u>    /    /    </u> VOTADA EM <u>    /    /    </u>
PROP. RETIRADA EM: <u>    /    /    </u> - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM <u>    /    /    </u> / 200 <input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u>10/12/2008</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>09/12/2008</u> <input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM <u>    /    /    </u> / 200



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. SANTO**

Registrado sob nº. **4015**  
Protocolado em 01/12/2008.  
Respondido em 10/12/2008.

Ofício nº 099/2008.

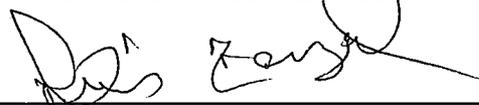


---

Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Sessão de 09/12/2008



---

Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

**UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 09/12/2008.



---

Presidente

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 09/12/2008.



---

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**PARECER**

**APROVADO**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, ~~JUSTIÇA E REDAÇÃO~~ E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 062/2008.

RELATOR: VEREADOR **CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**.

**RELATÓRIO:**

Através do Ofício PMCC n.º 496/2007, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 062/2008, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02/12/2007 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **JACOB VENTURIM FILETTI**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

**PARECER DO RELATOR:**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para conceder abono aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos e pensionistas, comissionados, contratados temporariamente, estagiários e membros do Conselho Tutelar, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada servidor. O pagamento será feito junto com o pagamento do servidor do mês de dezembro do corrente ano.

Segundo o autor do Projeto excluem-se do prêmio os Secretários Municipais, o Prefeito e o Vice-prefeito Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Como já mencionado em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, o abono corresponde a quantia paga aos servidores de forma espontânea e em caráter transitório ou eventual, tal como os prêmios e as gratificações não ajustadas. Tal acréscimo, de fato, configura um prêmio instituído impropriamente com a denominação de abono, que detém elementos configuradores da liberalidade do Poder Público, não integrando a remuneração. Por se tratar de servidores do Poder Executivo Municipal a iniciativa da lei é do Prefeito, no uso de sua competência exclusiva para deflagrar o processo legislativo quanto á remuneração desses servidores. Há necessidade, no entanto, de observar a existência de prévia dotação orçamentária para atender às projeções da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

No tocante aos limites de despesas com pessoal, deve o ordenador de despesas, observar as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

A matéria atende as exigências legais, razão pela qual, sou pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do citado Projeto de Lei.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 03 de dezembro de 2008.

  
**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-.....RELATOR**

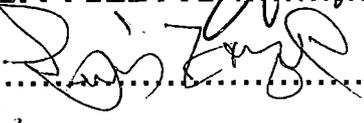
  
**ANTONIO ANELMO R. VENTORIN -COM O RELATOR**

  
**CARLOS ROGERIO DALVI GAVA-....COM O RELATOR**

  
**DIÓGENES PINÃO .....COM O RELATOR**

  
**DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR**

  
**JACOB VENTURIM FILETTI-.....COM O RELATOR**

  
**LUIS ZORZAL- .....COM O RELATOR**

  
**SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-....COM O RELATOR**



**PROJETO DE LEI Nº 062/2008**

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**APROVADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido abono aos servidores públicos municipais efetivos, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados temporariamente, estagiários e membros do Conselho Tutelar, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cada servidor.

**Art. 2º** - O pagamento do abono de que trata o artigo anterior será feito junto com o pagamento do mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 3º** - Não serão contemplados pelos termos da presente Lei os secretários municipais, o prefeito e vice-prefeito, em razão de perceberem subsídios.

**Art. 4º** - O abono de que trata esta Lei não incorporará, nem integrará os vencimentos, proventos e pensões dos servidores e sobre o mesmo não incidirá qualquer vantagem, gratificação e adicional.

**Art. 5º** - O pagamento do abono a que se refere a presente Lei ficará condicionado à efetiva devolução ao Poder Executivo Municipal do duodécimo repassado mensalmente ao Poder Legislativo Municipal, em valor suficiente às despesas da presente Lei.

**Art. 6º** - O abono será pago inclusive aos servidores públicos efetivos ou contratados que estejam em gozo de benefício previdenciário junto ao INSS, desde tenham exercido suas funções por no mínimo três meses no presente exercício financeiro.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 01 de dezembro de 2008.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 062/2008**

Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata de autorização legislativa para pagamento de abono aos servidores públicos municipais efetivos, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados temporariamente e membros do Conselho Tutelar, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cada servidor.

Esclareça-se que os servidores públicos do magistério municipal também serão contemplados pela presente Lei.

Os agentes políticos não serão contemplados pelos termos da presente Lei em razão do disposto no art. 39, § 4º da Constituição Federal, segundo o qual *“o membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.”* (grifos nossos)

O presente abono trata de mais uma ação, além da revisão geral anual concedida todos os anos, no sentido de valorizar os profissionais que prestam serviços à municipalidade. Ressalte-se que esta ação conta com a colaboração do Poder Legislativo Municipal.

Assim, considerando a importância do presente Projeto e o Interesse Público envolvido, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e devida aprovação pelos nobres Membros desta Augusta Casa de Leis, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
**Prefeito Municipal**

**SINDFUCC**  
**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

---

OF. SINDIFUCC N.º 060/2008 Conceição do Castelo - ES, 01 de dezembro de 2008

ILM.º Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

Senhor Prefeito,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, todo final de ano os funcionários habituaram a receber um abono de natal como prêmio pelos trabalhos prestados ao município, sabedores que somos da dificuldade financeira e orçamentária do município recorremos à CÂMARA MUNICIPAL, e prontamente o Presidente HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA se prontificou a devolver ao Executivo Municipal a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para ser dado em forma de abono no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada funcionário e pagamento das obrigações sociais, como forma de prêmio pelos trabalhos prestados no ano de 2008..

Outrossim, solicito que seja feito o pedido ao Legislativo com maior brevidade possível, para que haja tempo hábil na tramitação do mesmo.

Sendo que nos apresenta o momento, desde já agradecemos a atenção e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
**JURANDY ANTONIO SRPA**  
**PRESIDENTE SINDFUCC**

